

OS DESAFIOS DO ACORDO DE PARCERIA ENTRE UNIÃO EUROPEIA E CABO VERDE NO DOMÍNIO DE PESCA SUSTENTÁVEL

The challenges of the partnership agreement between the European Union and Cape Verde in the field of sustainable fishing

Emanuel de Jesus Correia Semedo

Doutorando em Ciência Política no Instituto de Estudos Sociais e Políticos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (IESP-UERJ) com bolsa da Faperj, pesquisador do Laboratório de Análise Política Mundial (LABMUNDO) e do Observatório Interdisciplinar das Mudanças Climáticas (OIMC).

Resumo

Com a intensificação das mudanças climáticas e o aumento do nível de exposição de Cabo Verde aos seus eventos extremos, a questão da sustentabilidade passou a permear o discurso de cooperação entre UE e Cabo Verde. Com base na revisão bibliográfica e na pesquisa documental, este artigo analisa os fundamentos, avanços e desafios do Acordo de Parceria entre União Europeia e Cabo Verde no domínio de Pesca Sustentável, à luz do objetivo 14 da Agenda 2030, que versa sobre a conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos. Constatase que a quase três décadas do estabelecimento do primeiro acordo de pesca entre UE e Cabo Verde, houve avanços significativos nos termos do acordo. No entanto, a implementação das ações negociadas ainda enfrentam diversas limitações, gerando incertezas sobre a sustentabilidade do setor da pesca em Cabo Verde.

Palavras-chave: Cabo Verde; União Europeia; acordo de parceria; pesca sustentável

Abstract

With the intensification of climate change and the increased level of exposure of Cape Verde to its extreme events, the issue of sustainability has come to permeate the discourse of cooperation between the European Union and Cape Verde. Based on a literature review and documentary research, this article analyzes the foundations, progress achieved, and the challenges of the Partnership Agreement between the European Union and Cape Verde in the field of Sustainable Fisheries, in light of Goal 14 of the 2030 Agenda, which deals with the conservation and sustainable use of the oceans, seas and marine resources. It can be seen that almost three decades after the establishment of the first fisheries agreement between the EU and Cape Verde, there has been significant progress in the terms of the accord. However, the implementation of the negotiated actions still faces several limitations, generating uncertainties about the sustainability of the fisheries sector in Cape Verde.

Keywords: Cabo Verde; European Union; partnership agreement; sustainable fishing

Introdução

O elevado nível de integração da União Europeia (doravante UE) conseguiu fazer desse bloco uma experiência inédita de emergência pacífica e bem-sucedida de uma entidade econômica e política regional. Além disso, seu engajamento no estabelecimento de regras ou normas de comportamento com alcance internacional fez com que este bloco se tornasse um caso particular quando se trata da capacidade de cooperar, exercendo de forma peculiar uma influência nas relações internacionais, baseadas em uma série de valores, imagens e princípios (Manners, 2006; 2010).

Atualmente a UE é um dos maiores parceiros econômicos do continente africano e o maior doador de ajuda ao desenvolvimento, estabelecido através do Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional.

Cabo Verde é um pequeno país insular, arquipelágico, localizado na costa ocidental africana, que atualmente mantém um Acordo de Parceria Especial com a UE. De modo geral, as ações externas da UE direcionadas a Cabo Verde propõem melhorar o ambiente político e macroeconômico, reformar a arquitetura institucional do Estado, desenvolver infraestruturas públicas, implementar projetos ligados à saúde, à educação, à segurança alimentar e principalmente iniciativas voltadas ao setor ambiental e climático.

O aumento do nível de exposição de Cabo Verde aos eventos extremos decorrentes das mudanças climáticas, aliado ao papel de liderança que a UE tem ocupado no debate sobre o desenvolvimento sustentável (Lenschow; Sprungk, 2010; Postnikov, 2018), contribuiu para que a questão da sustentabilidade passasse a permear a relação entre as partes.

Neste trabalho, com base em revisão bibliográfica e análise documental, trataremos dos fundamentos, avanços e desafios do Acordo de Parceria entre UE e Cabo Verde no domínio de Pesca Sustentável à luz da Agenda 2030.

Este trabalho está dividido em quatro seções principais. Na primeira, descreveremos, de forma breve, o processo da integração na Europa e a capacidade peculiar da UE exercer influência externa. Na segunda seção, analisaremos a importância da cooperação internacional para Cabo Verde diante das inúmeras vulnerabilidades geofísicas e socioambientais. Na terceira, descreveremos de forma breve a história da cooperação entre UE e Cabo Verde, destacando o debate geral sobre o desenvolvimento sustentável e sua associação à pesca. Na quarta seção, passaremos para a análise da questão da sustentabilidade nas negociações e a implementação do Acordo de Parceria entre UE e Cabo Verde. Por fim, faremos um resumo das principais conclusões e considerações deste ensaio.

Estabelecimento da UE e a sua forma peculiar de exercer influência internacional

A União Europeia é uma união econômica e política que atualmente é composta por 27 países. Seu início está atrelado ao fim da Segunda Guerra Mundial. Aquilo que iniciou-se pela cooperação no âmbito econômico desenvolveu-se rapidamente para a criação do mercado comum e ao longo das décadas a integração passou a abranger diversas áreas, desde a política de segurança e defesa, a saúde, a assistência humanitária, o meio ambiente e dentre outros, fazendo da UE uma organização de alta complexidade do ponto de vista histórico, institucional e político (Cini; Borragán, 2010; Lelieveldt; Princen, 2011). O estabelecimento institucional da UE ocorreu de forma gradual, gerando burocracia, novos espaços de disputas políticas e instituições públicas.

A harmonização regulatória em alguns temas e a cooperação em outras (justiça, segurança e política externa) garantiu a liberdade de circulação de bens, serviços e pessoas dentro da comunidade (Cini; Borragán, 2010; Lelieveldt; Princen, 2011). Além disso, esse processo, mesmo que não implique necessariamente uma uniformização das normas nacionais, também incentivou a UE a agir externamente, principalmente quando os imperativos morais e econômicos dos países membros coincidem, tornando a UE também um ator internacional *sui generis* (Cmakalová; Rolenc, 2012).

A ação externa sempre foi uma agenda-chave da UE. Nas últimas décadas, houve um aprofundamento das relações político-econômicas da UE com os países desenvolvidos, com os países em desenvolvimento e emergentes, abrangendo políticas voltadas ao comércio internacional, desenvolvimento, cooperação, ajuda humanitária, cooperação econômica e financeira, preservação ambiental, combate às mudanças climáticas e dentre outras. Apesar do euroceticismo crescente e a crise no multilateralismo, a UE continua sendo um ator global relevante, com capacidade de influência normativa global.

Especificamente no âmbito do comércio, além de ser o maior exportador mundial de bens e serviços, o mercado da UE é fundamental para a exportação de mais de 80 países. O mercado atrativo, somado às escolhas políticas, fez da UE um *hegemon* regulatório global. Bradford (2020) cunhou e popularizou o termo *Efeito Bruxelas* para explicar a influência que as instituições da UE sediadas em Bruxelas exercem na política e na economia global, por meio da harmonização regulatória ascendente, no âmbito interno do mercado comum europeu e posteriormente a externalização dessas rigorosas normas. De acordo com a autora, a “europeização” normativa se dá através da regulação de muitos aspectos importantes do comércio global, refletindo também em outros setores, principalmente na área da saúde, da segurança dos consumidores e do meio ambiente (Bradford, 2020).

Além do tamanho do mercado, as escolhas políticas feitas pela UE e a construção de uma arquitetura institucional (que converteu a dimensão do seu mercado numa influência reguladora tangível) foram determinantes para tornar o bloco uma potência reguladora global.

Alguns críticos apontam a existência de um viés utilitarista e imperialista da UE no que diz respeito ao uso do poder normativo nas suas relações externas. Além disso, a diversificação de valores e interesses internos após o alargamento do bloco, somado às mudanças mais recentes na política internacional (marcada pelo crescimento de movimentos populistas e anti-democráticos na Europa e a intensificação de tensões geopolíticas que levaram ao reforço das políticas de segurança na região), tem gerado contradições internas, ofuscando a própria imagem da UE como uma potência normativa (Hyde-Price, 2006; Gordon e Prado, 2015).

É importante destacar que a UE lidera o processo de definição de normas globais por meio da regulação do seu mercado, mas também por meio de acordos comerciais diversos, cooperação bilateral e multilateral, participação em instituições internacionais e redes governamentais transnacionais.

Cabo Verde e a importância da cooperação internacional

Cabo Verde é uma arquipélago de origem vulcânica, localizado na costa ocidental africana a 500 milhas de Senegal, tendo uma área de 4.033 km², dividida em 10 ilhas e alguns ilhéus, com um número populacional residente de 483.628 pessoas, como mostra o último Recenseamento Geral da População e Habitação do ano de 2021. Outros dados do mesmo ano mostram que Cabo Verde estava entre os países de renda média-baixa, com uma renda média anual de 3.190 USD e com o Índice de Desenvolvimento Humano de 0,662, assim ocupando a 128ª posição no ranking mundial.

As ilhas de Cabo Verde foram povoadas por Portugal (a partir de 1462) e continuaram sob o domínio português até a independência conquistada em 5 julho de 1975, por meio da luta armada contra o regime colonial português, nas matas da Guiné-Bissau, sob liderança do Partido Africano para a Independência da Guiné-Bissau e Cabo Verde (PAIGC).

Cabo Verde mantém, desde 2007, um acordo de Parceria Especial com a UE, garantindo a cooperação em diversas áreas como comércio, desenvolvimento, educação, entre outros. De modo geral, pode-se dizer que Cabo Verde ainda é um país socioeconomicamente vulnerável aos choques externos (ambientais, políticos, econômicos, dentre outros). Nas últimas décadas o país tem enfrentado desafios maiores para se adaptar às diversas crises globais, incluindo aos eventos extremos decorrentes

das mudanças climáticas. No âmbito econômico, o setor dos serviços, do comércio, dos transportes e do turismo representam cerca de 75% do PIB nacional. Em 2020, por conta dos efeitos negativos do coronavírus principalmente no setor do turismo, o Produto Interno Bruto (PIB) contraiu cerca de 14,8% e, no ano seguinte, iniciou uma recuperação lenta com a retomada gradual do turismo, mas enfrentando outros desafios, como os longos períodos de secas e os efeitos da guerra Rússia-Ucrânia.

O comércio e especialmente a importação de recursos alimentares (cerca de 80% são importados) e energéticos (cerca de 75%, e boa parte são combustíveis fósseis) são indispensáveis para o país. Historicamente a balança comercial de Cabo Verde é deficitária. No ano de 2021, as importações do país registaram, em escudos caboverdianos, um valor de 76.563 milhões de contos (736,18 milhões de USD). As exportações registaram um valor de 5.169 milhões de contos (49,701 milhões de USD). Portanto, o país teve um déficit comercial de 71.394 milhões de contos (686,4 milhões de USD) (INE, 2021). No mesmo ano, países como Portugal (46,5% do total), China (7,2% do total), Espanha (6,6% do total), Países Baixos (5,3% do total) e França (4,0% do total) foram os cinco principais fornecedores de mercadorias a Cabo Verde, enquanto que países como Espanha (62,4% do total), Portugal (15,6% do total), Itália (13,0% do total), EUA (7,3% do total) e Países Baixos (0,7% do total) foram os cinco principais mercados da exportação de Cabo Verde (INE, 2021).

Relações de Cabo Verde com a UE

Após dois anos da constituição de Cabo Verde como um Estado independente, o país aderiu à Convenção de Lomé I (correspondente ao 4º Fundo Europeu de Desenvolvimento - FED), às posteriores Convenções de Lomé e ao Acordo de Cotonou (Monteiro, 2011, p. 44-45).

Fora dos meandros das convenções de Lomé e do Acordo de Cotonou, mas com o objetivo de aprofundar alguns dos seus objetivos, em 1990, Cabo Verde e UE celebraram um Acordo de Pesca que, desde então, é renovado periodicamente através de protocolos. No âmbito financeiro, como fruto da cooperação cambial com Portugal, o Governo de Cabo Verde optou pela convertibilidade do escudo caboverdiano em relação ao euro, em regime de câmbios fixos, garantindo maior confiança em relação ao Investimento Direto Estrangeiro (IDE), já que, entre 1998 e 2002, o escudo caboverdiano era indexado ao escudo português.

Em 2007, após tensões por conta de rumores sobre a intenção de Cabo Verde em fazer parte da UE, as duas partes estabeleceram um Acordo de Parceria Especial, guiado por um Plano de Ação de duração indeterminada, que periodicamente é revisto segundo as modalidades estabelecidas de comum acordo. O Acordo de Parceria Especial

foi visto por ambas as partes como um instrumento inovador de cooperação que favorece o diálogo político, a cooperação em matéria de desenvolvimento sustentável, integração regional, segurança e estabilidade. Em 2018, houve uma atualização dessa parceria, que passou a incluir novas áreas de cooperação, como a energia renovável, turismo sustentável, mobilidade, dentre outros.

Esta Parceria Especial é um reconhecimento do progresso feito por Cabo Verde no estabelecimento de um Estado de direito democrático, promovendo os direitos humanos e a boa governação, valores esses que são fundamentais para a UE. Em síntese, esta parceria é constituída por seis pilares: (1) Boa governação; (2) Segurança e estabilidade (3) Integração regional (de Cabo Verde espaço da Macaronésia e na Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental - CEDEAO); (4) Convergência técnica e normativa; (5) Sociedade do conhecimento; e (6) Desenvolvimento e luta contra a pobreza. A execução do plano de ação é essencialmente financiada através do FED.

A sustentabilidade no âmbito da pesca

A pesca é uma atividade de extrema importância para várias comunidades, em especial para os países costeiros ou ilhas. Em 2018, a atividade pesqueira gerou cerca de 250 milhões de empregos diretos e indiretos no mundo. Para muitos países, os pescados representam o principal produto de exportação. Além disso, para muitas comunidades locais, principalmente nos países em desenvolvimento, costeiros e insulares, a pesca garante os meios de subsistência.

Em 1982 a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar estabeleceu que os Estados insulares e costeiros têm uma zona económica exclusiva (ZEE) de 200 milhas náuticas ao largo de suas costas, na qual umas das responsabilidades é a de promover a conservação e o uso sustentável dos recursos pesqueiros nessas águas. No caso dos países que não possuem capacidade de controlar e explorar totalmente sua ZEE, podem fazer concessões a outros Estados, negociando os estoques excedentes de peixes por meio de acordo.

Em 1995, em um contexto marcado pelo aumento da relevância do conceito de desenvolvimento sustentável no debate internacional, a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) criou o conceito de *pesca responsável* e regulamentou o setor através do Código de Conduta para a Pesca Responsável.

O compromisso com o desenvolvimento sustentável foi reiterado pela UE em diversos documentos. Aliás, a sustentabilidade ambiental faz parte das narrativas sobre a construção da identidade coletiva da sociedade europeia (Manners, 2006). No âmbito internacional, a UE lidera a agenda de desenvolvimento sustentável e, nos últimos anos, tem foco maior no debate climático (Baker, 2006; Lenschow; Sprungk, 2010). No entanto,

alguns autores consideram que o conceito de desenvolvimento sustentável, ao associar objetivos de campos amplos e diversos, torna-se um desafio por excelência à coerência política por parte da UE, principalmente diante das limitações impostas pela crise geopolítica, ambiental e climática (Celik, 2022).

Em 2015, a ONU aprovou a Agenda 2030 composta por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Dentre esses, o objetivo 14 trata especificamente da “conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável”, incluindo através de iniciativas que “proporcionam o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados”.

A pesca sempre constituiu um assunto importante para a Comissão Europeia, uma vez que o bloco europeu constitui um dos maiores mercados mundiais para produtos pesqueiros, e, principalmente, países como Reino Unido (antes do Brexit), França, Espanha e Portugal possuem experiências e capacidades de pesca em águas profundas. Tendo uma vasta frota pesqueira e uma capacidade tecnológica marítima, a UE está entre os que podem liderar os esforços para garantir uma gestão sustentável dos recursos marinhos tanto nos mares dos países partes da união, como nos mares dos países parceiros.

Tradicionalmente a UE manteve dois tipos de acordos bilaterais de pesca, os Acordos de Parceria de Pesca Sustentável (doravante SFPAs) e os Acordos de Reciprocidade/Norte. No entanto, em 2021, estabeleceu um novo Acordo de Comércio e Cooperação UE-Reino Unido. Dentre os três tipos de acordos, os SFPAs constituem os principais instrumentos de acesso da frota dos países da UE às águas externas.¹ Esses acordos são firmados tendo como base o compromisso, frequentemente reiterado pela UE, da necessidade de promover o desenvolvimento sustentável e a erradicação da pobreza nos países em desenvolvimento parceiros.

Existem dois tipos de SFPAs, os *acordos relativos ao atum*, que permitem a pesca de unidades populacionais de peixes altamente migradores, como o atum e as espécies associadas, e os *acordos mistos*, que permitem o acesso a uma vasta gama de unidades populacionais de peixes, para além do atum. Atualmente a UE tem em vigor oito acordos relativos ao atum, celebrados com Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Libéria, São Tomé e Príncipe, Ilhas Cook, Maurícia e Senegal e quatro acordos mistos, celebrados com Gronelândia, Guiné-Bissau, Marrocos e Maurítânia.

Acordo de pesca entre Cabo Verde e UE

Na maioria dos Estados da África Ocidental, a pesca é uma atividade importante

¹ No âmbito técnico, estes acordos regulamentam a captura dos excedentes de pescados na ZEE dos países parceiros, respeitando os limites biológicos fixados por organismos científicos.

para a dieta alimentar, cultura e economia local e nacional. Para Cabo Verde não é diferente: as relações sociais e econômicas estão ligadas direta ou indiretamente à pesca. No nível local, os peixes, além de serem uma proteína alimentar bastante consumida, movimentam uma cadeia de pesca que gera emprego e renda, contribuindo para a mitigação da pobreza e insegurança alimentar. Além disso, mesmo diante das dificuldades estruturais que limitam a participação de Cabo Verde no comércio mundial, as exportações de recursos pesqueiros fornecem uma fonte valiosa de recursos financeiros e investimento externo.

Historicamente Cabo Verde fez poucos investimentos no setor pesqueiro e, por isso, entre os caboverdianos, predominaram as atividades ligadas às pescas artesanais/tradicionais feitas em pequena escala perto da costa.² No entanto, o país possui uma ZEE de aproximadamente 750.000 km², somadas às 350 milhas náuticas da extensão da plataforma continental, impondo desafios ao país no que tange ao controle e à preservação desse espaço marítimo e dos recursos que dele provêm. De acordo com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Pesqueiro de Cabo Verde, existe uma subexploração dos recursos pesqueiros nas águas caboverdianas. As estimativas feitas em 2011 apontam que, na sua ZEE, Cabo Verde dispunha de um potencial entre 32.500-41.600 toneladas de peixes a serem explorados de forma sustentável, frente à estimativa de 7.500 a 10.800 toneladas de peixes capturados naquele ano.³

Deste modo, a cooperação entre a UE e Cabo Verde no setor de pesca, desde 1990, tem sido uma das apostas entre as partes, no sentido de garantir que embarcações da UE pesquem nas águas caboverdianas, em troca de compensação financeira e investimentos no setor pesqueiro em Cabo Verde.

O primeiro acordo de pesca entre a UE e Cabo Verde, assinado nos meados de 1990, seguia os modelos dos outros tratados celebrados entre a UE e os países do grupo ACP (África, Caribe e Pacífico), centrados essencialmente na dimensão comercial do acordo. Naquela altura já havia se iniciado um debate sobre as implicações negativas desse tipo de acordo. Embora as compensações financeiras sejam importantes, apontava-se que esse modelo de acordo claramente impactava de forma negativa o setor da pesca artesanal, prejudicando populações que, direta ou indiretamente, estão envolvidas nesse tipo de atividade econômica. Além disso, as críticas também giravam em torno da precariedade no que tange a fiscalização da sobrepesca, pesca ilegal e pesca destrutiva (doravante sigla IUU, em inglês).

Assim, na virada do século, com o amadurecimento das discussões em torno do desenvolvimento sustentável, foram definidos três princípios de pesca sustentável:

2 Em relação às frotas pesqueiras, em 2021, foram registrados 1.463 barcos artesanais a motor, 127 embarcações de pesca industriais e semi-industriais e 36 embarcações de recreio (pesca desportiva).

3 Esses dados incluem pescas feitas não só pelas embarcações nacionais, mas também operações das embarcações industriais e semi-industriais estrangeiras.

(1) associado aos estoques sustentáveis, com quantidade suficiente de peixes no oceano para permitir sua renovação; (2) ao impacto ambiental minimizado, para que a atividade pesqueira não prejudique outras espécies e habitats; e (3) a uma gestão pesqueira eficaz, cumprindo a legislação existente e adaptando-se às circunstâncias ambientais em mudança (Marine Stewardship Council, 2023).

No âmbito da UE, a partir de 2002, com as reformas no PCP no mesmo ano, os modelos SFPAs passaram a dar um destaque maior ao diálogo político, à fiscalização, ao respeito aos limites ecológicos e ao combate à IUU. Portanto, a renovação do SFPA entre UE e Cabo Verde feita em 2007 já incorporava essas atualizações. Desde então, esse acordo tem sido renovado a cada cinco anos, por meio de protocolos que atualizam alguns dos seus termos.

O protocolo em vigor tem abrangência de 2019 até 2024 e permite a 69 embarcações (28 navios atuneiros cercadores congeladores, 14 navios atuneiros com canas e 27 navios palangreiros de superfície) da Espanha, França e Portugal pescarem até 8000 toneladas de atum por ano, em troca de uma compensação anual de 750.000€ a Cabo Verde, dos quais 46,6% (350.000€) devem ser destinados ao fortalecimento das infraestruturas para a gestão das pescas locais, financiamento de investigação científica no setor e aprimoramento dos mecanismos de fiscalização da pesca (Parlamento Europeu, 2020).

O que chama atenção nesse acordo é a preocupação das partes em criar uma comissão mista para desenvolver estudos científicos, monitoramento da evolução das capturas, mapeamento do *status* dos recursos e análise dos dados para posterior apresentação nos relatórios periódicos. Cabe também a Cabo Verde apresentar, nos planos de ação, iniciativas voltadas à conservação de algumas espécies ameaçadas. Além disso, toda a operação pescatória feita pelas embarcações dos países da UE devem ter um observador local.

Quanto aos apoios às comunidades locais, o acordo prevê o desenvolvimento do senso sobre a comunidade pescatória; pesquisas sobre o peso da pesca na economia e desenvolvimento local; oferta de capacitação aos operadores de pesca artesanal sobre segurança e manejo sustentável dos recursos marinhos e outras melhorias nas frotas e noutros instrumentos de pesca em pequena escala em Cabo Verde.

Em comparação com o protocolo anterior, houve um aumento da compensação financeira a Cabo Verde e reduções do número de licenças a serem concedidas às embarcações dos três países europeus. De acordo com Aquino (2023), essas características básicas têm-se mantido nos vários protocolos deste SFPA entre UE e Cabo Verde ao longo das renovações.

No geral, a UE entende que a nova geração dos SFPAs acordados com países parceiros têm por objetivo garantir o acesso das indústrias dos países da união ao pescado

dos países parceiros, mas também contribuir positivamente no desenvolvimento desses países. No entanto, mesmo diante dos avanços notáveis nos termos dos acordos, esse modelo de cooperação ainda é bastante contestado pelos pescadores locais, acadêmicos e lideranças ambientalistas (Failler e Binet, 2011; Mundt, 2012; Silva, 2018; Dancette, 2019; Pereira, 2020; Johnson et al. 2021; Aquino, 2023).

No caso do SFPA entre União Europeia e Cabo Verde, apesar da existência de um histórico de pouca participação pública na formulação da política externa de Cabo Verde, o acordo de pesca em vigor foi um assunto que dominou por alguns meses o debate público em 2018. Houve bastante contestação por parte de diversas camadas sociais, principalmente pelo valor da compensação financeira, levando o então Ministro de Relações Exteriores e Comunidades de Cabo Verde, Luís Filipe Tavares, a ter que, diversas vezes, prestar esclarecimentos sobre os detalhes do acordo, em um horário nobre, durante os telejornais da única televisão pública do país (Televisão de Cabo Verde - TCV).

As delegações da UE e de Cabo Verde já estão negociando a renovação do acordo em questão e novamente este assunto tem ganhado a atenção da sociedade caboverdiana. Portanto, entendemos que, além do aprimoramento dos termos dos sucessivos protocolos, é necessário uma análise da aplicação e dos impactos desse instrumento de cooperação, à luz dos objetivos de desenvolvimento sustentável. Essa avaliação é imprescindível diante das condições das múltiplas crises que a população caboverdiana tem enfrentado nos últimos três anos, partindo do pressuposto de que a potencialização dos recursos marinhos em benefício público deve ser uma prioridade nas políticas governamentais.

Alguns estudos acadêmicos e relatórios técnicos feitos por ONGs já analisaram algumas fragilidades do atual SFPA entre UE e Cabo Verde. Portanto, nas próximas subseções, revisaremos esses estudos e analisaremos o texto do referido acordo, sintetizando suas principais implicações, fundamentalmente no avanço de Cabo Verde em direção ao cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial o objetivo 14. Em outras palavras, avaliaremos o nível de compromisso prático por detrás da retórica de sustentabilidade das partes envolvidas.

Principais críticas ao SFPA entre UE e Cabo Verde

Sintetizamos as críticas ao acordo em três subtópicos, relacionados a (1) negociação desigual e conflitos de interesse; (2) falta de fiscalização, transparência e democratização; e (3) desconhecimento de potenciais impactos nos ecossistemas marinhos e na sustentabilidade das comunidades pesqueiras locais.

Negociação desigual e conflitos de interesse

Mesmo diante de muitas críticas quanto à desigualdade em relação aos

benefícios que a UE obtém com a pesca nas águas caboverdianas comparativamente às compensações financeiras fornecidas a Cabo Verde, as autoridades políticas do país anfitrião periodicamente continuam a renovar o acordo. Na altura da última renovação, o então Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades de Cabo Verde justificou que a questão da compensação financeira não era a mais importante na negociação e que aquele se tratava do melhor acordo negociado com o bloco europeu até então (RFI, 2018).

Para além do discurso oficial, o que justifica Cabo Verde continuar renovando esse acordo mesmo diante dessas críticas sobre benefícios não tão favoráveis para o país como se espera diante da narrativa de “parceria especial com a UE”? A resposta, pare-nos, está essencialmente na dinâmica de negociação desigual entre as partes e na própria natureza do acordo. Não deixa de ser verdade a colocação do então Ministro Luis Felipe Tavares de que a compensação financeira é somente um dos fatores em negociação. Esses tipos de acordos apresentam uma enorme complexidade, uma vez que abrangem não só a questão do comércio e gestão dos recursos pesqueiros, mas também o monitoramento e controle de todas as atividades dos navios nas ZEEs dos países anfitriões (incluindo pesca ilegal, controle marítimo contra outras atividades ilícitas como migração irregular, tráfico de drogas, dentre outros). Além disso, a desproporcionalidade em relação ao poder econômico, político e diplomático entre as partes envolvidas limitam a capacidade de barganha do país em desvantagem. Apesar de ser uma negociação sobre pesca, a relação de dependência que Cabo Verde ainda tem com a UE (da ajuda externa para reduzir o déficit orçamentário do governo, ou dos financiamentos enquadrados na agenda de cooperação para o desenvolvimento) limita a margem de negociação por parte da comitiva caboverdiana.

Ao contrário das narrativas das elites políticas caboverdianas, a compensação financeira, mesmo que de forma desigual, é extremamente fundamental para as contas do país. Além disso, o acesso facilitado das empresas pesqueiras caboverdianas ao mercado da UE depende essencialmente da manutenção do SFPA entre UE e Cabo Verde, mesmo que isso esteja fora dos termos do acordo. Aliás, mesmo diante do impacto da pandemia de Covid-19 nas exportações caboverdianas, em 2021, os produtos provenientes do setor de pesca (incluindo preparados e conservas de peixes, peixes integrais, crustáceos e moluscos, farinhas de peixes e outros artigos de pesca) representaram cerca de 83,1% do total das exportações caboverdianas, mantendo-se entre o setor que mais gera renda para o país (INE, 2021).

De acordo com Mundt (2012), a natureza desigual não é exclusiva das negociações do SFPA entre UE e Cabo Verde, mas sim aplica-se para a grande maioria das negociações do bloco europeu com os países do grupo ACP. O autor também destaca que a maioria dos países africanos, insulares e costeiros dispõe de poucos conhecimentos sobre o status

dos estoques pesqueiros, enquanto que a UE dispõem de dados históricos e confidenciais das atividades pesqueiras da sua frota, permitindo estimar com mais precisão o estoque de peixes nas ZEEs dos países parceiros e desequilibrando a dinâmica negocial entre as partes.

Uma outra questão que chama a atenção, segundo Failler e Binet (2011), são potenciais conflitos de interesses, pois, no âmbito dos SFPAs, os técnicos da Direção Geral de Assuntos Marítimos da UE atuam como consultores, elaborando políticas de pesca e planos de manejo dos recursos marinhos a serem aplicados nos países parceiros, ao mesmo tempo que participam das negociações dos acordos, como parte da comitiva da UE.

No caso do protocolo que regulamenta o atual SFPA entre UE e Cabo Verde, obriga-se a ter um observador em todas as embarcações da UE. Por um lado, isso demonstra o avanço em direção uma melhor fiscalização, por outro, cria um paradoxo, uma vez que estes observadores, embora sejam caboverdianos, estarão submetidos a uma relação laboral diretamente com os proprietários das embarcações dos países da UE, o que coloca em xeque a própria autonomia e imparcialidade desses observadores.

De forma geral, a dinâmica da desigualdade de poder verificada em outros temas das relações internacionais se confirma para o caso de acordo de cooperação no âmbito das pescas. De acordo com Mundt (2012), por conta da maior margem de vantagem negocial, aos poucos, a UE diminuiu o estabelecimento dos acordos multilaterais sobre a pesca e passou a estabelecer prioritariamente os acordos através das negociações bilaterais com países parceiros.

De acordo com Witbooi (2008), uma das saídas para os países africanos da costa ocidental, incluindo Cabo Verde, é apostar na integração e no aprofundamento de cooperação no setor da pesca no âmbito regional, possibilitando não só a gestão sustentável dos seus recursos marinhos, mas também a geração e fluxo de dados pesqueiros, contribuindo para melhorar o controle e a vigilância das suas águas. Deste modo podem, também em bloco, ampliar o poder de barganha nas negociações multilaterais/regionais, envolvendo seus ativos pesqueiros.

Fiscalização, transparência e democratização

Nos últimos anos, as comunidades pesqueiras caboverdianas têm denunciado possíveis impactos negativos das atividades pesqueiras dos navios de empresas provenientes dos países da UE. Essas denúncias são muitas vezes tratadas pelas autoridades caboverdianas como especulações, uma vez que o país não dispõe de capacidade para realizar uma fiscalização e análise efetiva dessas atividades na sua ZEE.

De acordo com Mundt (2012), a forma tradicional de monitorar frotas estrangeiras

geralmente é feita com barcos de vigilância, mas Cabo Verde, por muitos anos, só tinha dois barcos para cobrir uma área marítima de pelo menos 734.265 km². A UE, apesar de ter capacidade para tal, mobilizou poucos esforços para obter os dados sobre as capturas de atum e outras espécies (capturas acessórias) e para realizar um monitoramento abrangente da sua frota nas águas caboverdianas (Mundt, 2012). Em relação aos mecanismos de monitoramento, o protocolo em vigor destaca que

(...) as entradas e saídas da zona de pesca de Cabo Verde de um navio da União que possua uma autorização de pesca devem ser notificadas àquele país com uma antecedência mínima de três horas relativamente a esses movimentos. [...] Os navios da União autorizados ao abrigo do presente Protocolo devem estar equipados com um sistema de localização dos navios por satélite, a seguir designado por «sistema VMS» (Vessel Monitoring System - VMS) (Parlamento Europeu, 2020, Capítulo VI do anexo I).

No entanto, nas recomendações anexadas ao protocolo, a própria Comissão Europeia reconhece dificuldades do sistema VMS funcionar em águas caboverdianas, bem como os atrasos contratuais na sua atualização, limitando a capacidade de monitoramento das atividades dos navios europeus nessas águas. Por outro lado, os dados são parcos e/ou indisponíveis, impossibilitando a avaliação do cumprimento das diretivas do SFPA em vigor.

Mundt (2012), há uma década, apontava que nem as autoridades da UE, nem as autoridades caboverdianas divulgavam informações sobre o monitoramento das frotas por satélite, impossibilitando a terceiros identificar possíveis atos de IUU. Recentemente, Johnson et al. (2021), analisando de forma ampla a operacionalização dos SFPAs entre a UE e seus parceiros, concluíram que os operadores de embarcações da UE e os países parceiros muitas vezes não cumprem suas obrigações no âmbito de registros dos dados, incluindo dados de capturas, diário de bordo, informações de registro de embarcações (com diversos registros de novas embarcações não declarados), condições de trabalho, dentre outros.

No caso das pescas em águas caboverdianas, a falta de transparência continua, uma vez que o próprio protocolo em vigor dispõe de um artigo específico sobre a confidencialidade dos dados (Artigo 12º), estabelecendo que “todos os dados nominativos relativos aos navios da União e às suas atividades de pesca obtidos no âmbito do Acordo sejam sempre tratados com rigor, em conformidade com os princípios de confidencialidade e de proteção dos dados”.

Além disso, se os termos do SFPA determinam a criação de uma comissão mista no sentido de democratizar o processo de implementação do acordo, é porque a gestão dos recursos pesqueiros e os processos passados de negociações das renovações desse acordo

foram excludentes. Por exemplo, mesmo diante das diferentes manifestações públicas que a assinatura do protocolo em vigor teve em Cabo Verde, nas comunidades pesqueiras locais existem poucas informações sobre o assunto.

A falta de transparência e consulta à sociedade civil e aos envolvidos na dinâmica de pesca artesanal, principalmente no nível de negociação, enfraquece a legitimidade dos SFPA e aumenta as desconfianças em relação às operações dos navios da UE (Johnson et al., 2021). Existe uma necessidade de dar visibilidade aos benefícios deste SFPA, para melhoria de vida dos caboverdianos e principalmente para a melhoria do setor artesanal, conforme destaca Aquino (2023).

Potenciais impactos nos ecossistemas marinhos e a sustentabilidade das comunidades pesqueiras locais

Nos últimos 20 anos, continuamente as comunidades caboverdianas que vivem da pesca têm denunciado problemas nas suas atividades cotidianas, por conta da diminuição da população pesqueira. É possível relacionar esses eventos às atividades pesqueiras das frotas da UE? Definitivamente é necessário um estudo aprofundado sobre o estoque de peixe disponível nas águas do arquipélago no sentido de confirmar ou refutar essa possível correlação. No entanto, apontaremos algumas questões importantes a serem consideradas antes da definição dos possíveis impactos do SFPA nas relações socioeconômicas das comunidades pesqueiras caboverdianas.

A priori, o que está no centro desse debate é a própria definição do que são recursos pesqueiros excedentes. De acordo com Johnson et al. (2021), muitos Estados e organizações, por falta de dados, adotam o entendimento pouco ecológico que define *excedentes* como qualquer recurso pesqueiro que um Estado soberano não queira ou não consiga acessar.

No caso do SFPA entre a UE e Cabo Verde, o excedente foi definido com base na estimativa do estoque pesqueiro e da capacidade/necessidade de Cabo Verde explorar esses recursos. Neste caso, por ser um acordo relativo à pesca do excedente da população atuneira e suas variedades, existe um entendimento entre os negociadores que a pesca de atum não impacta as pescas artesanais, ou que não existem conflitos de interesses entre comunidades locais e os operadores das embarcações da pesca industrial da UE. No entanto, diversos estudos acadêmicos, matérias jornalísticas e outros trabalhos de cunho etnográfico destacam a importância da pesca de atum inclusive como forma de garantir sustentabilidade econômica e alimentar no âmbito das localidades (Mundt, 2012; Silva, 2018; Dancette, 2019; Pereira, 2020; The Guardian, 2021). Além disso, na percepção dos pescadores, o modelo de pesca industrial realizada pelos atuneiros dos países europeus tem impactado o fluxo migratório dos peixes menores, impedindo que estes cheguem

perto das costas, onde a pesca artesanal ocorre.

Além disso, esses estudos destacam que poucos esforços têm sido feitos para combater a pesca acidental associada à pesca industrial e semi-industrial feita por operadores internacionais mas também operadores nacionais em menor proporção (Mundt, 2012; Silva, 2018).

Entendemos que, apesar da modernização do SFPA entre UE e Cabo Verde, aprimorando seus regulamentos em prol do respeito dos limites do ecossistema marinho, a sua aplicação ainda é insuficiente, principalmente no que se refere à geração de investigações sobre a população marinha, fiscalização e transparência das atividades pesqueiras.

Além disso, o texto do protocolo em vigor, principalmente em dois pontos específicos, chama a nossa atenção:

9. Considera necessária uma avaliação mais pormenorizada dos benefícios que a aplicação do Protocolo traz às economias locais (emprego, infraestruturas, melhoria das condições sociais); [...] 18. Considera interessante disponibilizar informações sobre os benefícios que a aplicação do Protocolo traz às economias locais (emprego, infraestruturas, melhoria das condições sociais) (Parlamento Europeu, 2020).

Fica evidente que as autoridades europeias cobram de forma expressa mais transparência quanto ao desenvolvimento do setor pesqueiro local e à melhoria das condições de vida dos caboverdianos, no sentido de possibilitar uma avaliação aprofundada dos benefícios econômicos e sociais desse SFPA.

Quanto ao destino da compensação financeira, Mundt (2012), no seu estudo realizado junto aos pescadores da ilha de Maio, em Cabo Verde, constatou que 29 dos 30 que participaram da pesquisa afirmaram não ter recebido nenhum financiamento do governo ou de outra instituição, nacional ou internacional. Esses dados sinalizam que, embora o SFPA entre UE e Cabo Verde tem contribuído para aumentar as receitas públicas e impulsionar a exportação caboverdiana, não fica clara a contribuição desse acordo no aumento do bem-estar social da população nacional, na fiscalização e na gestão sustentável dos recursos marinhos, na modernização do setor pesqueiro artesanal e semi-industrial caboverdiano e na conversão da compensação financeira em prol da melhoria das condições socioeconômicas das pessoas que dependem do circuito da pesca artesanal como meio de subsistência.

Portanto, em um contexto de negociação da renovação deste acordo, torna-se necessário um estudo multidisciplinar para avaliar de forma aprofundada os avanços e as limitações dessa cooperação de quase três décadas. Deste modo, será possível constatar se existe de fato uma queda nas pescas artesanais e se isso está ligado às atividades de pesca

industrial feita pelos barcos dos países da UE ou se está relacionado a outros fenômenos que têm impactado severamente Cabo Verde, a exemplo das mudanças climáticas e perda da biodiversidade.

Considerações finais

A celebração dos SFPAs com países parceiros faz parte de um leque de estratégias que a UE tem usado para garantir seus interesses no âmbito interno, ao mesmo tempo que exerce uma liderança mundial por meio da defesa da promoção de desenvolvimento sustentável. No entanto, nos acordos de cooperação aos moldes dos SFPAs, tem sido um desafio manter a coerência entre o discurso e a ação, entre as políticas comunitárias e as políticas externas da UE.

Neste artigo, sintetizamos as principais implicações do SFPA entre UE e Cabo Verde, avaliando o status do compromisso prático com os termos negociados e se ele corrobora a retórica de defesa da sustentabilidade socioambiental, em especial ao objetivo 14 da Agenda 2030. Argumentamos que, embora esse acordo seja amplo, abrangendo inclusive a fiscalização, a cooperação científica para uma pesca responsável e o apoio ao setor de pesca local, a sua implementação ainda deve superar diversos desafios. A natureza comercial tem limitado o desenvolvimento dos demais objetivos que este acordo propõe.

A quase três décadas do estabelecimento do primeiro acordo de pesca entre UE e Cabo Verde, houve avanços significativos nos termos do acordo, ambicionando não só a compensação financeira a Cabo Verde, mas também a sustentabilidade do setor pesqueiro local. Na prática, os avanços se concentraram no melhoramento das infraestruturas portuárias e de armazenamento do pescado, modernização de aspectos técnicos e sanitários. Os estudos sobre o tema demonstram que é necessário mais investimentos na pesquisa, fiscalização e gestão sustentável dos recursos disponíveis nas águas territoriais cabo-verdianas, assim como na implementação de ações direcionadas à melhoria das condições socioeconômicas daqueles que dependem da cadeia de pesca artesanal.

Os dados não nos permitem inferir a contribuição que o SFPA entre UE e Cabo Verde tem dado para a melhoria dos indicadores do objetivo 14 da Agenda 2030. No entanto, fica evidente que o avanço de Cabo Verde em direção a esse objetivo perpassa a superação das limitações abordadas neste estudo, resumidas em três aspectos: (1) superar a natureza desigual e conflitos de interesse na negociação do acordo; (2) apostar na democratização da negociação, transparência e fiscalização da implementação do acordo; e (3) estudar os potenciais impactos desse acordo nos ecossistemas marinhos e na sustentabilidade das comunidades pesqueiras locais, no sentido de neutralizá-los. Caso esses desafios não sejam superados, os planos de Cabo Verde de ser um líder em relação à

Economia Azul e de atingir as metas que a Agenda 2030 propõe estarão comprometidos, especialmente o objetivo 14 referente à pesca. Além disso, qualquer incoerência em torno da questão da sustentabilidade pesqueira ou as lacunas entre o discurso e a prática nas relações entre Cabo Verde e UE podem minar, principalmente, a imagem que a UE projeta internacionalmente como uma liderança na governança socioambiental global.

Recebido em 20 de dezembro de 2023.

Aceito para publicação em 19 de março de 2024.

Referências bibliográficas

AQUINO, M. L. The limits of the European Union's fisheries agreements as sustainable development instruments: The case of Cape Verde. **Marine Policy**, v. 148, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.marpol.2022.105455>. Acesso em: 24 de Abril de 2023.

BAKER, S. "Environmental values and climate change policy In: Lucarelli, Sonia; Manners, Ian (Eds.). **Values and Principles in European Union Foreign Policy**. London/New York: Routledge, cap 5, 2006.

BRADFORD, A. **The Brussels Effect. How the European Union Rules the World**. Oxford: Oxford University Press, 2020.

BRETHERTON, C; VOGLER, J. The European Union as a sustainable development actor: The case of external fisheries policy. **Journal of European Integration**. 30 (3), p. 401-417, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/07036330802142012>. Acesso em: 24 fev. 2023.

CELIK, F. B. The EU's different faces in climate diplomacy: leadership, interests, and responsibilities. **Journal of European Integration**. v. 44, 2022-Issue 8, 2022.

CINI, M; BORRAGÁN, N. **European Union Politics**. Oxford, Oxford University Press, 2010.

CMAKALOVÁ, K. Rolenc; Jan Martin. "Actorness and legitimacy of the European Union". **Cooperation and Conflict**, Vol. 47 (2), p. 260-210, 2012. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/45084659>. Acesso: 24 de Agosto de 2023.

DANCETTE, R. Growing vulnerability in the small-scale fishing communities of Maio, Cape Verde. **Maritime Studies** 18(3), p. 1-19, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s40152-019-00137-2>. Acesso: 24 de Agosto de 2023.

FAILLER, P.; BINET, T. A Critical Review of the European Union-West African Fisheries Agreements. P. Jacquet, R.K. Pachauri, L. Tubiana (Eds.), **Oceans: the new Frontiers**, Armand Colin, Paris, p. 166-170, 2011.

GORDON, N.; PARDO, S. 'Normative Power Europe and the Power of the Local'. **Journal of Common Market Studies**, Vol. 53, No. 2, p. 416-27, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/jcms.12162>. Acesso: 24 de Agosto de 2023.

HYDE-PRICE, A. "Normative" Power Europe: a Realist Critique. **Journal of European public policy**, V. 13, N. 2, p. 217-34, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/13501760500451634>. Acesso: 24 de Abril de 2023.

INE. **Boletim das Estatísticas do Comércio Externo** (2021), disponível em: <https://ine.cv/wp-content/plugins/ine-download-attachments-by-zing-developers/includes/download.php?id=14832>. Acesso em 12 de Janeiro de 2023.

JOHNSON AF; LIDSTRÖM S.; KELLING I., et al. The European Union's fishing activity outside of European waters and the Sustainable Development Goals. **Fish Fisheries**. p. 532-545, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/faf.12533>. Acesso: 20 de julho de 2023.

LELIEVELDT, H.; PRINCEN, S. **The Politics of the European Union**. Cambridge: Cambridge University Press, 2011.

LENSCHOW, A.; SPRUNGK, C. "The Myth of a Green Europe". **JCMS** 48 (1). p. 133-154, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/j.1468-5965.2009.02045.x>. Acesso: 14 de Agosto de 2023.

MANNERS, I. "Global Europa: Mythology of the European Union in World Politics". **JCMS** 48 (1), p. 67-87, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/j.1468-5965.2009.02042.x>. Acesso: 20 de Fevereiro de 2023.

_____. "The Constitutive nature of values, images and principles in the European Union". In: Lucarelli, Sonia; Manners, Ian (Eds.). **Values and Principles in European Union Foreign Policy**. London/New York: Routledge, 2006.

MARINE STEWARDSHIP COUNCIL. **What is Sustainable Fishing?** Disponível em: <https://www.msc.org/what-we-are-doing/our-approach/what-is-sustainable-fishing>. Acessado em 20 de fevereiro de 2023.

MONTEIRO, M. I. G. **Parceria Especial Cabo Verde/União Europeia: Uma mudança de paradigma nas Relações Cabo Verde e UE?** Dissertação de Mestrado, Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa, 2011.

MUNDT, M. The effects of EU fisheries partnership agreements on fish stocks and fishermen: The case of Cape Verde. **Research Papers in Economics**. Berlin, 2022. Disponível em: <https://www.econstor.eu/bitstream/10419/59310/1/718106679.pdf>. Acesso: 24 de Agosto de 2023.

PEREIRA, M. J. F. Por uma antropolítica do mar: pescadores artesanais em Cabo Verde frente a acordos de pesca. **32ª Reunião Brasileira de Antropologia**, realizada entre 30 de outubro e 06 de novembro de 2020.

PARLAMENTO EUROPEU, **Protocolo de Aplicação do Acordo de Parceria no Domínio da Pesca entre a Comunidade Europeia e a República de Cabo Verde (2019-2024)**, Publicado em 2020. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2020-0135_PT.pdf. Acesso em: 20 de março de 2023.

POSTNIKOV, E. “Environmental Instruments in Trade Agreements: Pushing Limits of the Dialogue Approach. In: C. Adelle et. Al. (eds.) **European Union External Environmental Policy: Rules, Regulation and Governance Beyond Borders**. London: Palgrave Macmillan: 2018, p. 59-79.

RFI. **Novo acordo de pescas entre Cabo Verde e UE**, publicado em 16 de outubro de 2018, Disponível em: <https://www.rfi.fr/pt/20181016-novo-acordo-de-pescas-entre-cabo-verde-e-ue> Acesso em 20 de Fevereiro de 2023.

SILVA, J. P. A. **Homens e mulheres de “riba mar”**: a pesca artesanal de porto inglês, Cabo Verde, em perspectiva etnográfica. Dissertação de mestrado em Antropologia, UFMG, Belo Horizonte, 2018.

THE GUARDIAN, **Cape Verde’s ‘fish detectives’ try to keep extinction at bay**. Publicado em 21 de setembro de 2021. Disponível em: <https://www.theguardian.com/environment/2021/sep/21/guardians-of-the-sea-cape-verde-fish-detectives-try-to-keep-extinction-at-bay>. Acesso em 25 de fevereiro de 2023.

WITBOOI, E. The infusion of sustainability into bilateral fisheries agreements with developing countries: the European Union example. **Marine Policy**, 32, p. 669-679, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.marpol.2007.11.008>. Acesso: 24 de Agosto de 2023.